



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
Palácio 11 de Outubro

Autor: Vereador **ELVIO DE LIMA**

CÂMARA MUNICIPAL
DE BENTO GONÇALVES
PROTOCOLO Nº 1135
DE 16.10.2017
AS 11:12 HORAS
[assinatura]

INDICAÇÃO

Este Vereador encaminha ao Poder Executivo Municipal o presente Anteprojeto que "Cria o "passe livre" no sistema de transporte coletivo de Bento Gonçalves e dá outras providências", para análise, e se determinada viabilidade, retorne a esta casa para votação.

JUSTIFICATIVA

Hoje, Bento Gonçalves possui um Sistema de transporte público municipal por concessão, com duas empresas privadas, sendo a empresa Bento Transportes e a empresa Santo Antônio.

Assim, vem este Vereador propor que estas empresas concedam uma contrapartida social aos seus usuários, disponibilizando em algumas datas pré-determinadas pelo Poder Executivo, o passe livre. A proposta aqui lançada é de no máximo de 10 (dez) concessões de passe livre por ano.

O intuito de implantação desse sistema, é o de beneficiar os usuários que diariamente se utilizam do transporte público coletivo, e também de aproximar as empresas de seu público, ou seja, uma contrapartida social seria a oferta de serviços gratuitos das empresas, já inclusos em seus planejamentos para gerar benefícios para a comunidade, pois elas já são beneficiadas pela concessão do transporte público do Município.


Além disso, o presente projeto visa garantir o passe livre em datas comemorativas, essa iniciativa também beneficiará o comércio local, pois com a gratuidade da passagem, haverá maior circulação de pessoas, e assim aumentando o fluxo de negócios.



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
Palácio 11 de Outubro

Está prática já é utilizada em outras cidades, um exemplo é a Capital Porto Alegre, onde por lá este projeto foi muito bem-aceito, e as empresas de transporte Público muito bem o executam.

Bento Gonçalves, aos 16 de outubro de 2017.



Vereador **ELVIO DE LIMA LÍDER DE BANCADA**
Partido Do Movimento Democrático Brasileiro – PMDB



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
Palácio 11 de Outubro

ANTEPROJETO DE LEI N° , 16 DE OUTUBRO DE 2017.

Cria o "passe livre" no sistema de transporte coletivo de Bento Gonçalves e dá outras providências.

Art. 1º Fica instituído o "Dia de Passe Livre" para todos os usuários do sistema de transporte coletivo por ônibus na Cidade de Bento Gonçalves.

Art. 2º Os "Dias de Passe Livre" serão determinados pelo Executivo Municipal através de Decreto, não podendo extrapolar a quantidade de 10(dias) anuais.

Art. 3º Todos os usuários poderão circular gratuitamente nestes dias, passando pela roleta sem pagamento de qualquer espécie.

Art. 4º A Secretaria Municipal de Gestão Integrada e Mobilidade Urbana estabelecerá um quadro de horários próprios para estes dias, devendo fiscalizar a sua execução.

Art. 5º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, e será regulamentada no prazo de 30 (trinta) dias.